



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 028/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL E
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO PELA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
002/2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

**Contratada: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no
CNPJ nº. 04.704.226/0001-24.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners para reprodução e digitalização de documentos na modalidade franquia mensal de páginas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (exceto papel) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal: DULCE MARIA GASPAR BUENO - Matrícula 073

Suplente: BRUNELE DE MELLO ALMEIDA - Matrícula 094.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

- Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.
- Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 18 de março de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

KILDREM CAO

1º. Secretário